

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, torna público a quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto”, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA APLICAÇÃO A FRIO,” especificados no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7077/2024, Lei complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do site do SAAE (<http://www.saaecandidomota.com.br/>) ou de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341-9200.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SP, em 05 de novembro de 2025.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SAAE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

Torna-se público que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.077/2024, da Lei complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	PREGÃO ELETRONICO
Data e hora de início das propostas:	09H DO DIA 07/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e hora limite para esclarecimentos e impugnação:	23H59 DO DIA 14/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e hora final das propostas:	10H DO DIA 19/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	10H01 DO DIA 19/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Regime de Execução	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() Sim (X) Não
Valor Estimado da Contratação	Orçamento Sigiloso
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/candido_mota), Site Oficial do SAAE: http://www.saaecandidomota.com.br/#licitacoes/editais-de-licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e Impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 7.077/2024 https://www.candidomota.sp.gov.br/DownloadServlet?id=0h7j46dw6k4kq3jga06fg3nbpdin08g6

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C para aplicação a frio, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de bens imóveis (29) – Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento de Água
-----------------	---

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.9.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.11.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.11.2. Que estejam sob falência.

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema, os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. Será reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, para oferecer proposta.

6.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº. 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

6.25.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto na Lei;

6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente do trabalho, conforme regulamento;

6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. Empresas brasileiras;

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 2009;

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.3. O Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.5. A Autarquia Municipal poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6 poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

7.7.2. De ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.9.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.9.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.9.3. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. No julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.13. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e; da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Habilitação Jurídica:

8.7.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.7.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.7.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.7.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.5.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.7.5.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral.

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.8.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.8.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.2. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

8.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.9.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.9.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através da apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo estar acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9.4. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.9.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9.8. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

8.9.9. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.9.10. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos/.

No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), demonstrando autorização para comercializar o produto, conforme a Resolução ANP nº 2, de 14/01/2005;

8.10.2. Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, considerando que se trata de atividade potencialmente poluidora, nos termos da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que estabelece, entre outras disposições:

8.10.3. Licença de operação emitida pelo IBAMA, garantindo que a empresa possui autorização legal para realizar a atividade.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

8.16.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Autarquia;

8.16.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de Regência;

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal www.portaldecompublikas.com.br, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

9.1.3.1. O preço proposto não poderá ser superior ao valor estimado pela Contratante, sob pena de desclassificação.

9.1.4. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

9.1.5. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.4.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

13.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.3. Dos atos da Administração cabem:

13.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso de que trata o item 13.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, PRAZO DE DURAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.4. Prazo de duração e possibilidade de prorrogação.

14.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021;

14.4.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, caso as obrigações pactuadas entre as partes não sejam satisfeitas no período inicialmente avençado;

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

15.3. Forma de pagamento

15.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Condições de Pagamento

15.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme Termo de Referência e/ou instrumento contratual, partes integrantes deste edital.

15.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.4.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.5.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. Antecipação de pagamento

15.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento conforme as regras previstas no presente tópico, bem como, no termo de referência e no contrato, parte integrantes deste edital.

15.6. Do reajuste de preços

15.6.1. Quando a contratação admitir, respeitado o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste edital (Anexo IV).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Autarquia Municipal.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. A Autarquia Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser acessado no sítio eletrônico da Autarquia Municipal <https://www.saaecandidomota.com.br>, na aba “pregões”, ou no setor de licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço à Rua João Pio Barbosa, nº 197, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16hs em que os autos do processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta de Preço;

Anexo III- Dados do Responsável por assinar o Contrato;

Anexo IV – Minuta do Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP, 05 de novembro de 2025.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SAAE



ANEXO I**TERMO DE REFERENCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025****1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C para aplicação a frio, destinada à recomposição de pavimento urbano em decorrência de intervenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota. Trata-se de bem de natureza consumível, essencial e de fornecimento contínuo, vinculado diretamente à execução de reparos em redes de água e esgoto e à recomposição imediata das vias públicas.

1.2. O quantitativo estimado para aquisição da Emulsão Asfáltica engloba a demanda histórica, acrescida da reserva técnica necessária para atender à demanda prevista para os exercícios de 2025/2026, como segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	15	Toneladas	385184	Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C para aplicação a frio.

1.3. A emulsão asfáltica fornecida deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e do DNIT, especialmente quanto à composição, viscosidade, tempo de ruptura, aderência e durabilidade, assegurando compatibilidade com o pavimento existente.

1.4. A Emulsão Asfáltica deverá apresentar qualidade e rendimento compatíveis com uso em reparos localizados, possuir prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da entrega e ser acondicionado em condições adequadas para preservar suas propriedades físicas e químicas.

1.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, efetuado com veículos apropriados, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atender este Termo de Referência.

1.6. A contratada deverá assegurar que o transporte seja efetuado em caminhão basculante ou em veículo de características equivalentes, observando rigorosamente as normas e práticas de segurança aplicáveis ao transporte desse tipo de produto.

1.7. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, desde que haja interesse da Autarquia e vantajosidade para o serviço público.

1.7.1. A previsão visa assegurar a continuidade do fornecimento, considerando que a demanda por recomposição asfáltica é de caráter recorrente e permanente.

1.8. A entrega deverá ser efetuada em parcela única, diretamente na usina de asfalto municipal, em razão da parceria institucional firmada entre a Autarquia e a Prefeitura Municipal.

1.9. Caberá à Prefeitura Municipal a responsabilidade pela disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, enquanto competirá à Autarquia o fornecimento dos insumos indispensáveis à sua realização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelos Departamentos da Autarquia, o qual analisou de forma detalhada a necessidade de aquisição de emulsão asfáltica para recomposição do pavimento urbano após intervenções nos Sistemas de Água e Esgoto, quando estes danificam a malha asfáltica.

2.2. O presente contrato tem como objetivo principal a aquisição de emulsão asfáltica para recomposição do pavimento viário urbano, garantindo a rápida recuperação das vias públicas danificadas em decorrência das intervenções nos Sistemas de Água e Esgoto.

2.3. As vias públicas são danificadas principalmente devido à realização de consertos, manutenção ou substituição de tubulações, redes, ramais, adutoras, emissários e poços de visita do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água e do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário, tornando imprescindível a recomposição ágil e adequada do pavimento.

2.4. Entre os objetivos específicos da contratação, destacam-se:

2.4.1. Assegurar a disponibilidade contínua do insumo durante o período de 12 (doze) meses, possibilitando a execução imediata dos serviços de recomposição do pavimento;

2.4.2. Viabilizar que cada entrega do produto ocorra em quantidade mínima de 15 (quinze) toneladas por carga, garantindo a logística adequada e a eficiência do transporte e armazenamento;

2.4.3. Suprir as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, que será responsável pela execução dos serviços de manutenção viária, utilizando os insumos fornecidos pela contratada;

2.4.4. Promover a preservação da infraestrutura urbana, mantendo a segurança viária, a fluidez do tráfego e a qualidade das vias públicas;

2.4.5. Assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

2.5. A contratação também objetiva consolidar a formalização de parceria institucional entre a Autarquia e o Poder Executivo municipal, assegurando que a recomposição das vias seja realizada de forma planejada, sistemática e contínua, com pleno atendimento às demandas da população e aos critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar

2.6. O ETP concluiu que a aquisição de 15 (quinze) toneladas de emulsão asfáltica, com fornecimento em parcela única, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa, considerando a quantidade de serviços realizados pela Autarquia, e ainda a existência de estrutura adequada para armazenamento, capaz de preservar as características do produto e assegurar sua validade.

2.7. Dessa forma, a fundamentação da contratação não apenas remete ao ETP, mas reforça a necessidade de formalizar contrato contínuo, garantindo a disponibilidade ininterrupta do insumo e a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atendimento da necessidade consiste na aquisição continuada de emulsão asfáltica, destinada à recomposição de pavimentos urbanos após intervenções nos Sistemas de Água e Esgoto sob responsabilidade da Autarquia.

3.1.1. A contratação objetiva assegurar a manutenção da mobilidade urbana, a redução do tempo de interrupção das vias e a preservação da segurança viária da população, garantindo que os serviços de saneamento básico sejam acompanhados de reparos adequados e imediatos.

3.2. No ciclo de vida do objeto, o primeiro aspecto considerado refere-se à fabricação do produto, que deverá ser realizado em conformidade com normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e padrões de qualidade reconhecidos no setor.

3.2.1. A contratada deverá comprovar a procedência da emulsão asfáltica, apresentar o certificado de conformidade e fornecer garantia de fábrica, assegurando que o produto entregue esteja dentro dos padrões técnicos de qualidade, livre de irregularidades que comprometam seu desempenho e plenamente apto para aplicação imediata.

3.3. Quanto ao armazenamento e acondicionamento, a contratada será responsável por garantir o transporte adequado até a Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, previamente definido.

3.3.1. O produto deverá ser entregue em condições que preservem suas propriedades físico-químicas, evitando exposição a intempéries, contaminação e riscos de degradação.

3.3.2. A contratante deverá assegurar que o espaço disponibilizado para estocagem atenda a critérios mínimos de ventilação, cobertura e segurança, sob supervisão técnica das equipes de fiscalização.

3.4. No que se refere à distribuição e logística, o fornecimento será realizado em parcela única, em data previamente definida pelo Autarquia.

3.4.1. A contratada deverá assegurar que o transporte da emulsão asfáltica seja realizado em veículos apropriados e devidamente equipados para esse fim, em conformidade com as normas e exigências da legislação vigente aplicável ao transporte de produtos betuminosos.

3.4.2. Os veículos deverão, preferencialmente, ser do tipo basculante ou dispor de sistema que permita o descarregamento rápido, seguro e direto, de modo a otimizar o processo de recebimento e garantir a integridade do material durante todo o percurso.

3.5. Durante a etapa de utilização e consumo, a emulsão asfáltica será aplicada pelas equipes da Prefeitura Municipal, em parceria com a Autarquia, exigindo do fornecedor o apoio técnico necessário para correta manipulação do produto.

3.5.1. A contratada deverá prestar assistência técnica especializada, oferecendo orientações de aplicação, recomendações de manuseio e esclarecimento de dúvidas operacionais, sendo o acompanhamento técnico essencial para assegurar eficiência no uso do produto, prolongar a vida útil da recomposição e reduzir o risco de falhas prematuras, como desagregação ou problemas de aderência.

3.6. Quanto ao descarte de resíduos e embalagens, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, fornecendo orientação ao contratante sobre procedimentos adequados para gestão de sobras, devolução ou reaproveitamento de embalagens, quando aplicável.

3.7. O contratante, por sua vez, compromete-se a realizar a destinação final ambientalmente correta de resíduos decorrentes da aplicação, evitando danos ao meio ambiente e atendendo aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/21.

3.8. Assim, a solução concebida contempla integralmente o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até o descarte final, incorporando aspectos técnicos, logísticos, operacionais e ambientais. O conjunto de medidas e obrigações estabelecidas garante que a contratação seja sustentável, segura, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público municipal, assegurando a recomposição eficiente e duradoura da malha viária urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deve observar requisitos técnicos, logísticos e operacionais compatíveis com a realidade da Autarquia, em razão das necessidades específicas de recomposição asfáltica decorrentes das intervenções nos Sistemas de Água e Esgoto.

4.1.1. O produto possui demanda de fornecimento contínuo, com entrega programada, sendo fundamental que a contratada possua condições de assegurar qualidade, regularidade e pontualidade no fornecimento mesmo.

4.2. O objeto a ser contratado consiste no fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C para aplicação a frio, destinada à recomposição de pavimento em áreas urbanas.

4.2.1. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e do DNIT, contemplando requisitos de composição, viscosidade, tempo de cura, aderência e resistência mecânica após a aplicação. Somente materiais que apresentem desempenho comprovado em condições de campo poderão ser aceitos, sob pena de rejeição do fornecimento.

4.3. Quanto a logística e acondicionamento, o produto deverá ser fornecido preferencialmente a granel, com transporte realizado em caminhão basculante, de modo a permitir descarga direta na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal.

4.4. A empresa contratada deverá assegurar que será realizada entrega em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação da Autarquia.

4.5. A contratada deverá prestar assistência técnica, quando solicitada, orientando as equipes da Autarquia e da Prefeitura Municipal sobre manuseio, estocagem temporária e boas práticas de aplicação.

4.5.1. O suporte técnico é considerado parte integrante do objeto, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer instruções claras que evitem perdas, falhas de aplicação e retrabalhos.

4.6. A distribuição do asfalto é uma atividade regulamentada pela ANP e compreende os agentes autorizados pela agência a adquirir, armazenar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle da qualidade do produto e prestar assistência técnica ao consumidor, sendo assim, a empresa contratada deverá:

4.6.1. Possui registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), demonstrando sua autorização para comercializar o produto, conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005;

4.6.2. Apresentar CADASTRO TÉCNICO FEDERAL emitido pelo IBAMA, pois se trata de atividade potencialmente poluidora, nos termos da LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981:

4.7. A Contratada deverá respeitar o princípio da sustentabilidade, obedecendo às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.7.1. A Contratada deverá prever soluções inovadoras no fornecimento dos produtos de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.

4.7.2. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como:

4.7.2.1. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes.

4.7.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

4.7.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel.

4.7.2.4. Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados no fornecimento dos produtos.

4.8. A Contratante terá como obrigação acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade de cada entrega, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo do material, observando os prazos contratuais e emitindo relatórios de conformidade.

4.9. O conjunto de requisitos aqui estabelecidos busca assegurar a seleção de empresa idônea, com experiência comprovada, condições técnicas e operacionais adequadas e capacidade econômico-financeira para garantir o atendimento integral ao interesse público municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto define como a presente contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato, garantindo que o fornecimento de emulsão asfáltica para recomposição de pavimentos urbanos seja regular e com qualidade técnica.

5.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, garantindo integração operacional e melhor aproveitamento do material entregue, sendo o recebimento realizado em duas etapas:

5.1.1.1. recebimento provisório, mediante conferência de quantidade, conformidade técnica e integridade do matéria;

5.1.1.2. recebimento definitivo, após análise do laudo de conformidade emitido pela equipe técnica da Autarquia, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

5.2. A contratada deverá assegurar garantia integral da qualidade do produto até a data de sua validade e responsabilizar-se por eventuais substituições em caso de inconformidades detectadas pela fiscalização.

5.2.1. Caberá a Contratada prestar assistência técnica relacionada ao uso adequado do produto, quando solicitado, garantindo a correta aplicação e o aproveitamento integral do material.

5.2.2. Competirá à Autarquia o acompanhamento e fiscalização do contrato, emitindo a ordem de fornecimento, atestando os recebimentos e efetuando os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

5.3. O contrato terá início após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, momento em que a contratada deverá apresentar documentação atualizada, perante a Autarquia e disponibilizar os canais de comunicação para acionamento das entregas. Essa etapa inicial constitui o marco de mobilização do fornecedor e dará início às rotinas previstas.

5.4. A execução do contrato será realizada mediante fornecimento em parcela única de emulsão asfáltica, preferencialmente a granel, transportada em caminhões basculantes, conforme solicitação formal emitida pela Autarquia.

5.4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da referida solicitação, cabendo à contratada dispor de estrutura logística adequada para garantir o transporte e a entrega do produto no local indicado, de forma a atender integralmente às necessidades operacionais destinadas à recomposição de vias.

5.4.2. A solicitação deverá indicar a quantidade a ser entregue, o prazo estabelecido e o local de recebimento, cabendo à contratada cumprir rigorosamente essas condições, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

5.5. O transporte deverá garantir a preservação das propriedades físico-químicas do produto.

5.6. A contratada deverá ainda assegurar que a emulsão esteja dentro do prazo de validade e devidamente acompanhada de nota fiscal e certificado de conformidade.

5.7. No momento do recebimento, caberá ao Contratante, realizar a conferência quantitativa e qualitativa do produto.

5.8. O modelo de execução descrito garante que o contrato atenda plenamente ao interesse público, promovendo fornecimento regular, de qualidade e dentro dos prazos, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saneamento e a recomposição eficiente da malha viária municipal.

5.8.1. A integração entre métodos, rotinas, cronograma e responsabilidades de cada parte cria condições adequadas para o alcance dos resultados pretendidos e a efetividade da contratação até o seu encerramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato tem por finalidade estabelecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, de forma a garantir que o fornecimento de Emulsão Asfáltica atenda aos padrões técnicos, quantitativos e de regularidade exigidos pela Autarquia.

6.1.1. A gestão será realizada por agentes designados, de forma sistemática, contínua e documentada, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com as normas aplicáveis.

6.2. A gestão será conduzida pelos agentes:

6.2.1. Gestor do Contrato - Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado.

6.2.1.1. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral, pelas rotinas administrativas e pela interlocução formal entre a contratada e a Autarquia, assegurando a regularidade dos trâmites processuais. Suas atribuições incluem a formalização das comunicações oficiais com a contratada, o controle documental de notas fiscais, atesto e relatórios de acompanhamento, a coordenação com o Fiscal do Contrato e o registro de todas as ocorrências administrativas pertinentes.

6.2.2. Fiscal Técnico - Ângelo Carvalho de Castro, Diretor do Departamento de Água.

6.2.2.1. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento e verificação da conformidade técnica da execução contratual, assegurando que o fornecimento atenda integralmente às especificações estabelecidas. Suas atribuições incluem acompanhar a entrega realizada pela contratada, conferir as quantidades e as características técnicas da emulsão asfáltica, supervisionar o descarregamento e o armazenamento na Usina de Asfalto, verificar a conformidade da documentação pertinente, como certificados de qualidade e notas fiscais, e ainda emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento da execução.

6.2.3. Fiscal Administrativo - Walber Silva Camargo, Almoxarife.

6.2.3.1 O fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento administrativo, conferência documental, apoio logístico e registro de recebimentos.

6.3. A rotina de fiscalização será realizada de forma presencial e documental, sendo que o Fiscal Técnico deverá acompanhar a entrega in loco, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa e registrando os resultados em termo de recebimento provisório.

6.3.1. Após a utilização da emulsão, será emitido termo de recebimento definitivo, considerando o desempenho do produto aplicado.

6.4. A comunicação entre contratada, gestor e fiscal será formalizada por meio de relatórios de acompanhamento, e-mails institucionais e ofícios, garantindo rastreabilidade e transparência. Para situações emergenciais, será admitido contato telefônico direto, desde que posteriormente seja gerado registro escrito da ocorrência.

6.5. O procedimento de registro e tratamento de não conformidades seguirá etapas específicas:

6.5.1. Identificação da falha ou descumprimento;

6.5.2. Notificação formal à contratada;

6.5.3. Prazo para manifestação e correção;

6.5.4. Verificação da regularização;

6.5.5. Registro final em relatório.

6.6. Em caso de reincidência, caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

6.7. A contratada terá como obrigação de gestão a disponibilização de relatórios de conformidade das cargas entregues, contendo data, quantidade, lote de fabricação, prazo de validade e certificados de qualidade.

6.8. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direta para agilizar a programação de entrega, resolução de demandas emergenciais e saneamento de dúvidas.

6.9. Para o encerramento do contrato, será adotado um procedimento específico de gestão, compreendendo: análise consolidada dos relatórios técnicos e administrativos; emissão de relatório final de fiscalização pelo Fiscal do Contrato; conferência de quitação de todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da contratada; e elaboração de relatório conclusivo pelo Gestor do Contrato, recomendando ou não a aprovação do encerramento.

6.10. A Contratante deverá prever a guarda e o arquivamento de toda a documentação relacionada ao contrato, tanto física quanto eletrônica, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a possibilidade de auditorias internas e externas.

6.11. A periodicidade e o rigor das rotinas de fiscalização visam assegurar que os objetivos do contrato sejam plenamente alcançados, reduzindo riscos de atrasos, falhas de qualidade e impactos negativos à prestação dos serviços públicos.

6.12. A integração entre a atuação do Gestor e do Fiscal, com apoio da contratada, constitui o núcleo do modelo de gestão ora definido, garantindo que a execução seja acompanhada em todas as suas fases e que o interesse público seja resguardado com eficiência, qualidade e responsabilidade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de recebimento e pagamento garantem transparência, respeito às regras da administração pública e o cumprimento das obrigações entre a Autarquia e a empresa contratada. A medição será feita com base nas entregas realizadas, de acordo com as especificações do Termo de Referência e os pedidos formais da Autarquia.

7.2. O Produto deverá ser entregue em parcela única, seguindo a solicitação emitida pela Autarquia, sendo a entrega conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Após recebimento do produto e da Nota Fiscal, a Autarquia terá até 10 dias úteis para liquidação da despesa e 10 dias úteis, após liquidação para realizar o pagamento.

7.4. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo em casos excepcionais previstos em lei e devidamente autorizados.

7.5. As notas fiscais devem seguir as normas tributárias, informando local de entrega, descrição dos produtos, quantidades, valores e tributos aplicáveis (ICMS, PIS, COFINS, entre outros).

7.5.1. A empresa contratada deverá manter sua situação fiscal e trabalhista regularizada durante todo o contrato, sob risco de ter pagamentos retidos até a regularização.

7.6. Caso haja aplicação de multas ou penalidades por descumprimento, a Autarquia poderá descontar esses valores da fatura apresentada, desde que exista processo administrativo que comprove a responsabilidade da contratada. E ainda, caso o processo estiver em andamento, os valores poderão ser retidos até a decisão final.

7.7. Só haverá pagamento quando for comprovado que todas as condições do contrato foram cumpridas: qualidade dos produtos, prazos de entrega e exigências legais. Caso isso não aconteça, o pagamento poderá ser adiado, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

7.5. As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos obedecerão à legislação vigente, incluindo Imposto de Renda, INSS, ISSQN e contribuições federais, quando aplicáveis, sendo responsabilidade exclusiva da contratada manter regularidade fiscal e previdenciária.

7.5.1. A contratada deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas sempre que solicitado pela Autarquia, como condição para a manutenção da regularidade contratual.

7.6. A Autarquia poderá proceder à glosa de pagamentos nos seguintes casos:

7.6.1. fornecimento em quantidade inferior à contratada;

7.6.2. entrega fora das especificações técnicas;

7.6.3. atraso injustificado na entrega; ou

7.6.4. aplicação de sanções pecuniárias decorrentes de processo punitivo em andamento ou já concluído, com valores pendentes de quitação.

7.6.5. Nessas hipóteses, o desconto será registrado no processo administrativo e comunicado formalmente à contratada.

7.7. É obrigação da contratada manter rigoroso controle de sua emissão fiscal, evitando incorreções ou inconsistências que possam atrasar o processo de liquidação.

7.7.1. A apresentação de notas fiscais com erros de cálculo, divergência de valores ou ausência de documentos complementares implicará devolução à contratada, com a suspensão da contagem de prazo para pagamento até a regularização.

7.8. Por fim, a efetivação do pagamento não eximirá a contratada de responder por vícios ou irregularidades constatadas posteriormente, inclusive no que diz respeito à qualidade do produto fornecido.

7.8.1. A gestão financeira do contrato está diretamente vinculada à execução correta, tempestiva e de qualidade do objeto, assegurando à Autarquia a plena correspondência entre a despesa pública realizada e o resultado entregue.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor para o fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiónica RL-1C para aplicação a frio, destinada à recomposição de pavimentos urbanos, será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2. Em razão da padronização do insumo e do baixo grau de complexidade técnica para aquisição, a contratação será precedida de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adequada para aquisição de bens comuns, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2.1. O critério garante a competitividade entre os participantes e a obtenção de preços justos, assegurando transparência e racionalidade econômica ao processo, e ainda garantindo ampla divulgação do certame e participação de fornecedores regularmente habilitados.

8.3. Durante a fase de lances, será adotada a modalidade de julgamento aberta, na qual os licitantes poderão apresentar sucessivos lances descendentes, em tempo real, até que se esgote a disputa de preços, permitindo a negociação direta entre os participantes e a Autarquia.

8.4. Será obrigatória a apresentação de toda a documentação de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e técnica ambiental.

8.4.1. A referida documentação destina-se a comprovar que a empresa possui as condições legais e técnicas necessárias à execução do contrato, constituindo requisito indispensável para a sua celebração.

8.5. Para a comprovação técnica ambiental, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), demonstrando autorização para comercializar o produto, conforme a Resolução ANP nº 2, de 14/01/2005;

8.5.2. Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, considerando que se trata de atividade potencialmente poluidora, nos termos da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que estabelece, entre outras disposições:

8.5.3. Licença de operação emitida pelo IBAMA, garantindo que a empresa possui autorização legal para realizar a atividade.

8.6. As certidões que não possuem prazo de validade expreso no documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.7 Dessa forma, o fornecedor será selecionado em conformidade com a Lei de Licitações, por meio de escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia.

8.7.1. Todo o procedimento será devidamente formalizado, registrado e publicado no portal de compras da Autarquia e no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando a legalidade, a transparência e o atendimento ao interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a estimativa do valor da contratação de emulsão asfáltica, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do município de Cândido Mota e região, bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando obter parâmetros atualizados e compatíveis com os preços praticados no mercado local.

9.2. A pesquisa contemplou o levantamento de cotações junto a empresas especializadas no fornecimento de produtos asfálticos, além da verificação de registros de contratações similares disponíveis no PNCP, considerando características técnicas equivalentes, prazos de entrega, condições de pagamento e demais elementos relevantes à execução contratual.

9.3. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de lances ou da apresentação das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

9.4. Após a conclusão dessa etapa, todos os documentos e planilhas utilizados na composição da estimativa orçamentária serão devidamente disponibilizados no processo administrativo e divulgados nos meios oficiais da Administração Pública, garantindo a transparência, o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra cobertura orçamentária suficiente, garantindo que os recursos necessários para o fornecimento de emulsão asfáltica estejam disponíveis de acordo com o planejamento financeiro da Autarquia.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de bens imóveis (29) – Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento de Água
-----------------	---

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A adequação orçamentária garante a existência de recursos financeiros suficientes para o atendimento integral das obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplemento e assegurando a continuidade dos serviços.

10.5. A liberação dos valores à contratada estará condicionada:

10.5.1. À efetiva execução dos serviços, atestada pelos fiscais designados;

10.5.2. À verificação da conformidade das entregas, especialmente no que se refere ao sistema, às licenças funcionais e aos treinamentos previstos;

10.5.3. À apresentação regular da documentação fiscal, conforme estabelecido na legislação vigente.

10.6. À contratada caberá o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, a entrega dos serviços conforme especificações técnicas pactuadas e a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, como condição para o recebimento dos valores contratados.

10.7. Por sua vez, a Autarquia compromete-se a:

10.7.1. Garantir que os empenhos estejam devidamente emitidos antes do início da execução contratual;

10.7.2. Assegurar o pagamento tempestivo, dentro dos prazos legais, conforme definido no item "Critérios de Medição e de Pagamento" deste Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângelo Carvalho de Castro
Diretor de Departamento de Água

Fiscal Técnico: Ângelo Carvalho de Castro
Diretor de Departamento de Água

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota, 10 de outubro de 2025

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II**MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº. 004/2025, apresento nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA APLICAÇÃO A FRIO**, conforme abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	15	Tonelada	Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C para aplicação a frio			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr. (a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

_____, _____de_____de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO Nº 000/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA/SP, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

A Autarquia **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pío Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 50.294.771-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 435.436.448-40, residente e domiciliado na Rua Assad Chadi, nº. 790, Centro, Cep. 19880-023, na cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, designado(a) pelo Decreto nº 7839/2025, de 30 de setembro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº, CEP-, Bairro....., Cidade de, Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade RG nº. SSP/XX, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº – Bairro, no município de/XX– CEP-, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 033/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA APLICAÇÃO A FRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, o Aviso do Pregão Eletrônico;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5.** Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Tonelada	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA APLICAÇÃO A FRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O Produto, deverá ser entregue e descarregado, sob inteira responsabilidade da Contratada, na Usina de Asfalto de Cândido Mota/SP, localizado na Rodovia Francisco Gabriel da Mota, Km 1 – Cândido Mota/SP, em horário comercial, a saber: de Segunda a Sexta feira das 07h às 11h ou das 13h às 16h.

2.2. A entrega do Produto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado do fornecedor.

2.2.1. Atrasos não justificados serão devidamente penalizados.

2.2.2. De forma devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Autarquia, o prazo previsto poderá ser dilatado.

2.2.3. Caso a Contrante não aceite a justificativa da Contratada, poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia.

2.3. O pedido de fornecimento será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

2.4. O compromisso do fornecimento só restará caracterizado após o recebimento da requisição ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Autarquia, que deverá conter obrigatoriamente: número da nota de empenho, quantidade e especificação técnica dos produtos solicitados, locais de entrega e assinatura do responsável requisitante.

2.5. O transporte da emulsão asfáltica deverá ser realizado em condições que assegurem a integridade e qualidade do produto.

2.5.1. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada item, em decorrência do transporte, deverá ser sanada às expensas da contratada.

2.6. O Produto será descarregado através de equipamentos e empregados da Contratada ou empresa transportadora responsável.

2.7. Caso o Produto não esteja de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, será rejeitado pela Contratante.

2.7.1. Por consequência será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.8. A contratada obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos itens e substituições quando não corresponderem ao descrito neste Contrato e seus anexos.

2.9. Recebimento provisório.

2.9.1. O Produto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante, responsável pelo recebimento.

2.9.3. Constatadas irregularidades no Produto, a Autarquia poderá:

2.9.3.1. A respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.9.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, e efetua-la de imediato, mantido o preço inicial.

2.9.3.3. A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.9.3.4. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, que será efetuada de imediato, mantido o preço inicial.

2.10. Recebimento definitivo.

2.10.1. O recebimento do Produto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, “Recibo”, ou documento equivalente, firmado pelo fiscal da contratação.

2.11. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga do produto no local designado, e quaisquer outros custos adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, sem a inclusão posterior de qualquer acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

3.1. Da Garantia e Manutenção

3.1.1. O prazo de garantia contratual da emulsão asfáltica fornecida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo concedido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do produto.

3.1.2. A garantia tem por finalidade assegurar que o produto atenda integralmente às especificações técnicas, normas vigentes (DNIT, ABNT, ANP ou equivalentes) e às condições de desempenho estabelecidas no termo de referência e na proposta comercial.

3.1.3. Durante o período de garantia, o Contratado deverá substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer lote ou volume do produto que apresente não conformidade, instabilidade, separação de fases, contaminação, alteração de viscosidade, ou qualquer outro vício de qualidade que comprometa seu uso adequado.

3.1.4. A substituição ou correção do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação formal do Contratante, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica apresentada pelo Contratado e aceita pelo Contratante.

3.1.5. Caso o Contratado não realize a substituição dentro do prazo previsto, o Contratante poderá adquirir o produto equivalente de terceiros, sendo os custos integralmente reembolsados pelo Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

3.1.6. O transporte, coleta, substituição e entrega da emulsão asfáltica no período de garantia serão de inteira responsabilidade do Contratado, devendo o produto ser transportado em equipamentos e recipientes adequados, de modo a preservar suas propriedades físico-químicas e evitar vazamentos ou contaminações.

3.1.7. A garantia contratual da emulsão asfáltica possui vigência própria, independente da vigência deste contrato, podendo ensejar a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que o contrato principal já tenha expirado.

3.2. Da Assistência Técnica

3.2.1. O Contratado deverá garantir o suporte técnico necessário à adequada aplicação, armazenamento e manuseio da emulsão asfáltica fornecida, prestando orientações e esclarecimentos sempre que solicitado pelo Contratante.

3.2.2. A assistência técnica deverá ser prestada por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, com conhecimento comprovado em tecnologia de pavimentação asfáltica e produtos **correlatos**.

3.2.3. A Contratada deverá assegurar que todo o produto fornecido seja genuíno, de primeiro uso, e proveniente de fabricação certificada, acompanhado de boletim de conformidade, laudo de ensaio e ficha técnica atualizada, conforme normas do DNIT e demais regulamentos aplicáveis.

3.2.4. A garantia técnica do produto possui prazo de vigência independente da vigência contratual, permanecendo válida até o término do período previsto, podendo ensejar responsabilidade do Contratado por eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por termo aditivo, caso as obrigações pactuadas entre as partes não sejam satisfeitas no período inicialmente avençado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do Produto, que deverá ser devidamente atestada pela fiscalização, em consonância com as diretrizes deste contrato e termo de referência.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento respeitará a ordem cronológica de pagamentos da Contratante, e em regra, será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do Produto, objeto do contrato.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária, pelo IPCA-E (IBGE).

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta aos sistemas/sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.16. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, antes do recebimento definitivo do Produto, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor da contratação é de R\$ (.....)
) conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Tonelada	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA APLICAÇÃO A FRIO			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de bens imóveis (29) – Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento de Água
-----------------	---

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato.
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- der causa à inexecução total do contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.4.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratada

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem adquirido ou os acessórios, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.12. Cumprir, quando obrigada, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12.1. Quando o caso, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.17. Garantir a qualidade do Produto fornecido, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam ao termo de referência, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento.

8.1.18. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pela assistência técnica, que poderá ser prestada pela contratada, nos moldes do Termo de Referência.

8.1.19. Durante o período de garantia, atender a contratante com a devida assistência técnica, sem quaisquer custos para tais atendimentos.

8.2. Das obrigações da contratante

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o Produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

8.2.7. Cientificar formalmente por escrito o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Autarquia terá o prazo 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.10. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. Do reajuste

10.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2025.

10.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2. Do reequilíbrio

5.2.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida (art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021).

10.2.2. Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do SAAE de Cândido Mota.

10.2.2.1. O pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não sendo admitida a mera exibição de nota fiscal de aquisição pelo Contratado.

10.2.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos sem a autorização expressa da Administração.

10.2.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.077, de 2024, na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções, nos moldes deste contrato, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratante indica como responsáveis pela fiscalização do presente contrato, os Senhores:

- **Fiscal Técnico:** Angelo Carvalho de Castro - Diretor Departamento de Água.

- **Fiscal Administrativo:** Walber Silva Camargo – Almoxarife.

13.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação

13.4. Como forma de ciência, os fiscais e gestor indicados assinam o presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, de de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

.....
Representante Legal

Fiscal Técnico: Angelo Carvalho de Castro
Função: Diretor Departamento de Água

Fisca Administrativol: Walber Silva Camargo
Cargo: Almoxarife



Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF nº.

Nome completo
CPF nº

